

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 34/2025**  
**PRÊMIO INOVAÇÃO CATARINENSE**  
**PROFESSOR CASPAR ERICH STEMMER**  
**EDIÇÃO 2025**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para premiação de pesquisadores, agentes inovadores, instituições e empresas catarinenses, por meio do Prêmio Inovação Catarinense — Professor Caspar Erich Stemmer — Edição 2025, em diferentes categorias, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e o art. 28 da Lei n.º 14.328/2008, que dispõem sobre incentivos à Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no ambiente produtivo no Estado de Santa Catarina, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos.

## **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PRÊMIO INOVAÇÃO CATARINENSE**

O Prêmio Inovação Catarinense foi criado pela Lei Catarinense de Inovação n.º 14.328, de 2008, para premiar e dar visibilidade aos trabalhos realizados no âmbito do Estado de Santa Catarina, em reconhecimento às pessoas, instituições e empresas que se destacarem na promoção do conhecimento e prática da inovação e na geração de processos, bens e serviços inovadores. Leva o nome Professor Caspar Erich Stemmer, em homenagem a essa personalidade catarinense de destaque nacional no desenvolvimento da ciência e da inovação.

## **2. DO OBJETIVO**

Reconhecer e incentivar as iniciativas de pessoas, instituições e empresas catarinenses que se destacaram por seus esforços na conversão do conhecimento em inovação, gerando significativa contribuição ou impacto para a sociedade catarinense.

### **2.1. Dos objetivos específicos**

**2.1.1.** Valorizar a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e serviços) ou produtos significativamente melhorados, ou processos inovadores, ou novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas, aptos para a introdução e exploração no mercado.

**2.1.2.** Incentivar a transformação de ideias inovadoras em planos de negócios, incorporando novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos, consolidando o ecossistema de CTI e favorecendo o crescimento da economia do Estado de Santa Catarina.

**2.1.3.** Reconhecer publicamente os esforços e resultados bem-sucedidos de gestão das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), empresas e agentes inovadores que auxiliem no desenvolvimento do ecossistema de empreendedorismo inovador no Estado de Santa Catarina.

**2.1.4.** Promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda

2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

### 3. DAS CATEGORIAS

**3.1.** Os(As) candidatos(as) devem se inscrever em uma das categorias a seguir:

**3.1.1. Agente de Inovação:** pessoa física com atuação e vínculo empregatício ou funcional<sup>1</sup> ou vínculo formal<sup>2</sup> em instituição sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em Santa Catarina que tenha, ao longo de sua trajetória profissional, contribuído na conversão do conhecimento em inovação, gerando significativa contribuição ou impacto para a sociedade catarinense.

**3.1.2. Pesquisador(a) Inovador(a):** pesquisador(a) vinculado(a) à Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) sediada e com CNPJ em Santa Catarina, que demonstraram evidente protagonismo ou exerceram papel determinante ao longo do desenvolvimento e aperfeiçoamento científico de, ao menos, 01 (um) projeto de pesquisa, cujo resultado tenha culminado com a implementação ou lançamento bem-sucedido de 01 (um) novo produto, serviço ou processo, gerando significativa contribuição ou impacto para a sociedade.

**3.1.3. Mestre(a) ou Doutor(a) Inovador(a):** titulado(a) em até 01 (ano) em pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, de Instituição de Ensino Superior (IES), sediada e com CNPJ em Santa Catarina, que tenha desenvolvido e aprovado projeto acadêmico no âmbito do mestrado ou doutorado, cuja ideia inovadora tenha gerado 01 (um) produto, processo ou serviço inovador que ofereça solução a algum problema relevante e que sua implementação possa ser comprovada.

**3.1.4. Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) Inovadora:** Instituições de Ciência e Tecnologia públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ em Santa Catarina, que tenham implementado ou lançado 01 (um) novo produto, serviço ou processo, gerando significativa contribuição ou impacto para a sociedade.

**3.1.5. Inovação em Produto:** empresas privadas sediadas e com CNPJ em Santa Catarina, e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, que criaram ou absorveram novidades e aperfeiçoamentos em produtos, gerando inovação, que diferem significativamente dos bens ou serviços anteriores da empresa ou entidade, seja do tipo incremental, radical ou disruptivo, lançado com sucesso no mercado ou utilizado no ambiente social (com pedido de propriedade intelectual).

**3.1.6. Inovação em Processos de Negócio:** empresas privadas sediadas e com CNPJ em Santa Catarina, e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, que criaram ou absorveram novidades e aperfeiçoamentos em processos gerando inovação, seja do tipo incremental, radical ou disruptiva, em processo ou experiência do usuário, incluindo processo aprimorado (com pedido de propriedade intelectual, quando aplicável), implementado e em operação bem-sucedida no ambiente empresarial ou industrial.

**3.1.7. Inovação de Impacto Socioambiental:** empresas privadas e organizações da sociedade civil (OSC) sediadas e com CNPJ em Santa Catarina, e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, que tenham inovado em produtos, serviços ou soluções, incluindo processos aprimorados (com pedido de propriedade intelectual), que resultaram em impacto socioambiental e resultado financeiro positivo, de forma sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

**3.1.8. Mulher Inovadora Catarinense:** mulher com atuação em Santa Catarina, empresária, que

---

<sup>1</sup> Entende-se como vínculo empregatício ou funcional o comprovado por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

<sup>2</sup> Entende-se como vínculo formal: a) o contratual (desde que a vigência do contrato inclua a vigência do Termo de Outorga), comprovado por meio de contrato de prestação de serviços e outros meios de comprovação legalmente aceitos; b) o estatutário, comprovado por meio de Ata de Assembleia e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

tenha recebido fomento da FAPESC nos últimos 03 (três) anos e produzido, como resultado, 01 (um) produto, processo ou serviço inovador com potencial de impacto significativo no ecossistema catarinense.

**3.2.** Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever em somente 01 (uma) das categorias acima e com somente 01 (um) projeto por candidatura.

**3.3.** Todos os projetos inscritos nas categorias de produtos devem estar em produção ou em uso, não sendo aceitos protótipos.

**3.4.** A titulação do item 3.1.3 deve ter sido obtida em até 01 (um) ano a contar da data de publicação desta Chamada Pública.

**3.5.** Todos os projetos devem ter sido desenvolvidos em Santa Catarina.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**4.1.** Poderão se candidatar ao Prêmio Inovação Catarinense — Professor Caspar Erich Stemmer — Edição 2025, pessoas físicas, instituições e empresas com sede no Estado de Santa Catarina, que tenham a inovação como elemento relevante em suas estratégias de atuação.

**4.1.1.** Nas categorias: **Agente de Inovação, Pesquisador(a) Inovador(a), Mestre ou Doutor(a) Inovador(a)**, os(as) candidatos(as), pessoas físicas, deverão comprovar:

- a) residência e atuação no Estado de Santa Catarina;
- b) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos, e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual;
- c) ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- e) preferencialmente, possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil [Scopus](#) ativo, ou ter perfil [Web of Science](#) ativo;
- f) os(as) candidatos(as) deverão comprovar o vínculo com as respectivas Instituições, estabelecidas no Estado de Santa Catarina.

**4.1.2.** Na categoria **Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) Inovadora**, a instituição deverá comprovar:

- a) ser Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada em Santa Catarina;
- b) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; e
- c) a inscrição deverá ser realizada pelo ordenador(a) primário(a), pró-reitor(a) ou pessoa responsável pelo projeto com anuência do(a) representante legal da Instituição.

**4.1.3.** Nas categorias **Inovação em Produto, Inovação em Processos de Negócio e Inovação de Impacto Socioambiental**, as candidaturas deverão comprovar:

- a) serem empresas privadas, ou entidades da Administração Direta ou Indireta, ou OSC, quando couber, e estarem sediadas e com registro no CNPJ no Estado de Santa Catarina;
- b) estarem regulares quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- c) não serão admitidas empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto n.º 2.233/1997 e suas alterações;
- d) não são passíveis de candidatura as filiais ou grupos com sede em outros estados.

**4.1.4.** Na categoria **Mulher Inovadora Catarinense**, as candidatas, pessoas físicas, individualmente, deverão comprovar:

- a) residência e atuação no Estado de Santa Catarina;
- b) terem participação societária individual superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores em empresa privada sediada e com registro no CNPJ no Estado de Santa Catarina, e serem elas as representantes legais da empresa, com comprovação

por meio do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou documento comprobatório de constituição da empresa, que demonstre o quadro societário;

- c) estarem regulares quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos, e adimplentes em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual;
- d) terem recebido fomento da FAPESC nos últimos 03 (três) anos, e produzido, como resultado, um produto, processo ou serviço inovador com potencial de impacto significativo no ecossistema catarinense;
- e) terem Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

4.2. Todas as candidaturas deverão demonstrar que geraram ou absorveram novidades e aperfeiçoamentos em processos ou produtos no ambiente social ou empresarial, lançados ou criados entre o ano de 2023 e o lançamento desta Chamada Pública.

4.3. Não serão aceitos produtos/serviços/trabalhos/projetos já premiados em edições anteriores do referido Prêmio. Logo, a FAPESC poderá desclassificar o projeto que julgar como igual ou muito semelhante a outro que tenha vencido em edições anteriores.

4.4. É condição para a participação, possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC e o preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição, no período de inscrições previsto no item 6 desta Chamada Pública.

#### 4.5. Quanto à candidatura de projeto

4.5.1. Ser submetida pelo(a) proponente conforme itens de 4.1 a 4.4.

4.5.2. Indicar a equipe técnica executora, se existente, previamente registrada no SIGFAPESC.

4.5.3. Não serão aceitas candidaturas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

4.5.4. Deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

- **Resumo da Proposta de Projeto.** Deverá descrever de forma resumida e objetiva o projeto desenvolvido, contendo os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados. Deixando claro qual produto, processo ou serviço inovador foi desenvolvido e quando foi implementado.
- **Palavras-chave Indexadas.** Deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 03 (três) palavras.
- **Síntese do Projeto.** Deverá utilizar este campo para inserir as informações do item 1. **TRAJETÓRIA** do Quadro 02, critérios de avaliação e julgamento de mérito, relacionando os subitens na ordem indicada:
  - 1.1. **Experiências em Tecnologia e Inovação**
    - a) participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou CTI, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada;
    - b) o número somado de patentes concedidas, depósitos de pedidos de patentes, registros de desenho industrial (pedidos ou concedidos) e registros de programa de computador;
    - c) transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo e tecnológico;
    - d) tempo de atuação em inovação no Estado de Santa Catarina; e
    - e) reconhecimento ou prêmio por suas contribuições para o ecossistema de inovação estadual, incluindo menções na mídia especializada.
- **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta.** Deverá utilizar este campo para inserir as informações do item 2. **PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO INOVADOR** do Quadro 02, critérios de avaliação e julgamento de mérito, relacionando os subitens na ordem indicada:
  - 2.1. **Produto, processo ou serviço inovador:**
    - a) descrição e tipo de inovação;
    - b) conhecimento científico e tecnológico inserido na inovação;
    - c) relevância do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador verificado no projeto submetido;

- d) grau de novidade que o produto, processo ou serviço representa para empresa, para o segmento ou para o mercado em geral;
  - e) tamanho total e porcentagem da participação de mercado contemplado pelo produto, processo ou serviço;
  - f) comprovação da implementação; e
  - g) tendências futuras de mercado contemplado pelo produto, processo ou serviço a partir de uma análise SWOT.
- **Resultados Esperados.** Deverá utilizar este campo para inserir as informações do item **5. CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DE SUSTENTABILIDADE** do Quadro 02, critérios de avaliação e julgamento de mérito, relacionando os subitens na ordem indicada:
    - 5.1. Ações que contribuíram para a agenda de sustentabilidade**
      - a) aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
      - b) valores investidos em projetos de P&D voltados para a sustentabilidade; e
      - c) obtenção de certificações ambientais ou reconhecimentos por práticas sustentáveis.
  - **Impactos Esperados.** Deverá utilizar este campo para inserir as informações do item **4. IMPACTO NA SOCIEDADE CATARINENSE** do Quadro 02, critérios de avaliação e julgamento de mérito, relacionando os subitens na ordem indicada:
    - 4.1. Impacto na Sociedade Catarinense:**
      - a) impacto direto ou indireto das atividades (número de pessoas atingidas e/ou beneficiadas, número de empregos criados, investimentos atraídos, receita gerada etc.); e
      - b) difusão do produto, processo ou serviço inovador nas diversas mídias e instrumentos disponíveis.
  - **Interação e Qualificação das Parcerias.** Deverá utilizar este campo para inserir as informações do item **3. FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA ESTADUAL DE INOVAÇÃO** do Quadro 02, critérios de avaliação e julgamento de mérito, relacionando os subitens na ordem indicada:
    - 3.1. Fortalecimento do ecossistema estadual de inovação:**
      - a) parcerias estabelecidas no ecossistema de inovação estadual;
      - b) participação na organização de eventos, conferências ou *workshops* relacionados à inovação; e
      - c) apoio a empreendedores (número de *startups* e/ou micro e pequenas empresas ajudadas, *feedback* fornecido, mentoria e consultoria prestada etc.).

**4.5.5.** A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

## **5. DA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS DE PROJETO E DOCUMENTOS**

- 5.1.** A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, pelo *link*: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada Pública.
- 5.2.** O(A) proponente e os(as) integrantes da equipe deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.
- 5.3.** A proposta poderá ser submetida **até as 18 (dezoito) horas**, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.
- 5.4.** A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.
- 5.5.** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**5.6.** Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

**5.7.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

### **5.8. Dos documentos que acompanham a proposta**

Deverá ser anexada ao SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

#### **5.8.1. Categoria Agente de Inovação**

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia de comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone). O comprovante deverá estar atualizado com, no máximo, 03 (três) meses de emissão a contar do lançamento desta Chamada Pública. Em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a), em arquivo único compilado;
- c) comprovação de vínculo empregatício ou funcional, ou vínculo formal, condizente com a modalidade, em Instituição estabelecida no Estado de Santa Catarina;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), e, preferencialmente, ter registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);
- e) caso o(a) candidato(a) possua H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes, ou perfil Scopus ou Web of Science ativo, deve ser anexado o documento comprovante;
- f) o Anexo I — DECLARAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO, conforme Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital, item 2.1-f;
- g) o correto preenchimento da candidatura conforme orientações do item 4.5.4. do presente Edital.

#### **5.8.2. Categoria Pesquisador(a) Inovador(a)**

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia de comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone). O comprovante deverá estar atualizado com, no máximo, 03 (três) meses de emissão a contar do lançamento desta Chamada Pública. Em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a), em arquivo único compilado;
- c) comprovação de vínculo empregatício ou funcional do(a) candidato(a), condizente com a modalidade, em ICT estabelecida no Estado de Santa Catarina;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), e, preferencialmente, ter registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);
- e) caso o(a) candidato(a) possua H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ou Web of Science ativo, deve ser anexado o documento comprovante;
- f) o Anexo I — DECLARAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO, conforme Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital, item 2.1-f;
- g) o correto preenchimento da candidatura conforme orientações do item 4.5.4. do presente documento.

#### **5.8.3. Categoria Mestre ou Doutor(a) Inovador(a)**

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional

- emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia de comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone). O comprovante deverá estar atualizado com, no máximo, 03 (três) meses de emissão a contar do lançamento desta Chamada Pública. Em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a), em arquivo único compilado;
  - c) cópia do diploma em nível de mestrado ou doutorado, de Instituição de Ensino Superior (IES), sediada e com CNPJ em Santa Catarina, nos termos do item 3.4. do Edital;
  - d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), e, preferencialmente, ter registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);
  - e) caso o(a) candidato(a) possua *H-index* (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ou Web of Science ativo, deve ser anexado o documento comprovante;
  - f) cópia do trabalho (projeto ou dissertação), que tenha resultado em ideia de produto, processo ou serviço inovador que ofereça solução a algum problema relevante e a demonstração da implementação;
  - g) o Anexo I — DECLARAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO, conforme Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital, item 2.1-f;
  - h) o correto preenchimento da candidatura conforme orientações do item 4.5.4. do presente Edital.

#### **5.8.4. Categoria Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) Inovadora:**

- a) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina;
- b) cópia do Estatuto Social ou documento comprobatório de constituição da ICT, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina,
- c) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) candidato(a) junto à ICT;
- d) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(a) representante legal da Instituição;
- e) quando submetida pelo(a) responsável pelo projeto, apresentar carta de anuência do(a) representante legal da Instituição;
- f) o Anexo I — DECLARAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO, conforme Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital, item 2.1-f;
- g) o correto preenchimento da candidatura conforme orientações do item 4.5.4. do presente Edital.

#### **5.8.5. Categorias Inovação em Produto, Inovação em Processos de Negócio e Inovação de Impacto Socioambiental:**

- a) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina;
- b) cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- c) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional, ou vínculo formal, do(a) candidato(a) junto à empresa;
- d) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), preferencialmente no mesmo arquivo em PDF, do(a) proponente da candidatura e do(a) responsável legal da empresa;
- e) quando submetida pelo(a) responsável pelo projeto, apresentar carta de anuência do(a) representante legal da empresa;
- f) o Anexo I — DECLARAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO, conforme Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital, item 2.1-f;

- g) o correto preenchimento da candidatura conforme orientações do item 4.5.4. do presente Edital.

#### 5.8.6. Categoria Mulher Inovadora Catarinense:

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia de comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone). O comprovante deverá estar atualizado com, no máximo, 03 (três) meses de emissão a contar do lançamento desta Chamada Pública. Em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a), em arquivo único compilado;
- c) cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou documento comprobatório de constituição da empresa, que demonstre o quadro societário, devendo esta mulher ter a participação societária individual superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores e ser ela a representante legal da empresa;
- d) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa vinculada no Estado de Santa Catarina;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- f) cópia do comprovante de recebimento de fomento da FAPESC nos últimos 03 (três) anos, que contenha número da TR, o nome do Edital e o título do projeto contemplado;
- g) o Anexo I — DECLARAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO, conforme Quadro 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital, item 2.1, f);
- h) o correto preenchimento da candidatura conforme orientações do item 4.5.4. do presente documento.

5.8.7. O preenchimento da candidatura nos termos do item 4.5.4. é obrigatório, assim como a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios mencionados no item 5.8 e subsequentes. Tais documentos deverão ser anexados à candidatura com a nomenclatura idêntica ao item a que correspondem no Quadro 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Edital.

5.8.8. Súmula Curricular, com dados do(a) proponente e demais membros da equipe técnica, cujo arquivo modelo estará disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

## 6. DO CRONOGRAMA

**Quadro 01.** Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

| ETAPAS   | DATAS                      |
|--|----------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública  | 30/05/2025                 |
| Período de inscrição e submissão das candidaturas de projetos via SIGFAPESC até as 18h | De 30/05/2025 a 30/06/2025 |
| Resultado preliminar de admissibilidade  | 07/07/2025                 |
| Período para apresentação de recursos de admissibilidade                               | De 08/07/2025 a 12/07/2025 |
| Resultado final de admissibilidade   | 21/07/2025                 |
| Análise de mérito pela FAPESC  | De 08/07/2025 a 22/08/2025 |
| Divulgação dos finalistas  | 27/08/2025                 |
| Cerimônia de Premiação   | A confirmar                |

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

### 7.1. Da análise de admissibilidade

7.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 3, 4 e 5 desta Chamada Pública.

7.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas deste Edital.

## 7.2. Da avaliação e julgamento de mérito

7.2.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

7.2.2. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no **Quadro 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito** do Edital, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

7.2.3. No Quadro 02 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

**Quadro 02.** Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

| ITEM A SER AVALIADO                      | CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| 1. TRAJETÓRIA                            | <p><b>1.1. Experiências em Tecnologia e Inovação</b></p> <p>a) participação em projetos de CTI ou PD&amp;I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada;</p> <p>b) o número somado de patentes concedidas, depósitos de pedidos de patentes, registros de desenho industrial (pedidos ou concedidos) e registros de programa de computador;</p> <p>c) transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo e tecnológico;</p> <p>d) tempo de atuação em inovação no Estado de Santa Catarina;</p> <p>e) reconhecimento ou prêmio por suas contribuições para o ecossistema de inovação estadual, incluindo menções na mídia especializada.</p>                      | 20               |
| 2. PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO INOVADOR | <p><b>2.1. Produto, processo ou serviço inovador</b></p> <p>a) descrição e tipo de inovação;</p> <p>b) conhecimento científico e tecnológico inserido na inovação;</p> <p>c) relevância do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador verificado no projeto submetido;</p> <p>d) grau de novidade que o produto, processo ou serviço representa para empresa, para o segmento ou para o mercado em geral;</p> <p>e) tamanho total e porcentagem da participação de mercado contemplado pelo produto, processo ou serviço;</p> <p>f) comprovação da implementação (Anexo I);</p> <p>g) tendências futuras de mercado contemplado pelo produto, processo ou serviço a partir de uma análise SWOT.</p> | 35               |
| 3. FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA         | <p><b>3.1. Fortalecimento do ecossistema estadual de inovação</b></p> <p>a) parcerias estabelecidas no ecossistema de inovação</p>   | 20               |

|  |   |            |
|--|---|------------|
| <b>ESTADUAL DE INOVAÇÃO</b>                              | estadual;<br>b) participação na organização de eventos, conferências ou <i>workshops</i> relacionados à inovação;<br>c) apoio a empreendedores (número de <i>startups</i> e/ou micro e pequenas empresas ajudadas, <i>feedback</i> fornecido, mentoria e consultoria prestada etc.).  |            |
| <b>4. IMPACTO NA SOCIEDADE CATARINENSE</b>               | <b>4.1. Impacto na Sociedade Catarinense</b><br>a) impacto direto ou indireto das atividades (número de pessoas atingidas e/ou beneficiadas, número de empregos criados, investimentos atraídos, receita gerada etc.);<br>b) difusão do produto, processo ou serviço inovador nas diversas mídias e instrumentos disponíveis. | 10         |
| <b>5. CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DE SUSTENTABILIDADE</b> | <b>5.1. Ações que contribuíram para a Agenda de Sustentabilidade</b><br>a) aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);<br>b) valores investidos em projetos de P&D voltados para a sustentabilidade;<br>c) obtenção de certificações ambientais ou reconhecimentos por práticas sustentáveis.               | 15         |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>                                   | <b>Soma dos pontos de todos os critérios</b>  | <b>100</b> |

**7.2.4.** Caso ocorra empate entre propostas, serão considerados itens de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 2, 1, 3, 4 e 5 contidos no Quadro 02.

**7.2.5.** Concluídas as fases de análise e de avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

**7.2.6.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**7.2.7.** O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes de propostas de projetos apresentadas na presente Chamada Pública.

**7.2.8.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**7.2.9.** O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE ELEGIBILIDADE

**8.1.** A FAPESC disponibilizará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de admissibilidade em seu site, [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

**8.2.** Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado da elegibilidade das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

**8.3.** Os recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do(a) proponente, no quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como "Recursos".

**8.4.** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

**8.5.** Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;

b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados.

**8.6.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

**8.7.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

**8.8.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

## **9. DA PREMIAÇÃO**

**9.1.** A FAPESC informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação.

**9.2.** Os(As) finalistas, em todas as categorias, serão agraciados com certificados e troféus aos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

**9.3.** Os(As) colocados em 1º(primeiro) lugar de cada categoria estarão aptos a submeter um projeto de tecnologia e inovação em edital de fomento exclusivo, a ser lançado pela FAPESC após a cerimônia de premiação, cuja contratação se dará conforme a natureza jurídica da instituição de vínculo do(a) vencedor(a)/proponente.

**9.4.** O edital de fomento será exclusivo para os premiados em 1º (primeiro) lugar em cada categoria, sendo os recursos do fomento no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**9.5.** A ampla divulgação pública do ato da premiação e dos(as) premiados(as) será realizada pela FAPESC, visando estimular pesquisadores, professores, estudantes, pessoas inovadoras, instituições e empresas aos processos de inovação por seus benefícios à sociedade catarinense.

**9.6.** A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

**9.7.** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos desta Chamada Pública.

**9.8.** A FAPESC se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente Chamada, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar nenhum direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetido candidaturas.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1.** A FAPESC disponibilizará a relação dos(as) premiados(as) no site, [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma dessa Chamada Pública.

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**11.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da instituição de vínculo do(a) proponente/coordenador(a) do projeto, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

**11.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual, poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre o(a) proponente/coordenador(a) responsável pelo projeto, a empresa beneficiária, as instituições parceiras, e, quando for o caso, a FAPESC.

**11.3.** A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico [premiostemmer@fapesc.sc.gov.br](mailto:premiostemmer@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## **12. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**12.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada

Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

**12.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

**12.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

**12.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

**12.5.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no Diário Oficial do Estado.

**13.2.** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

**13.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail [premiostemmer@fapesc.sc.gov.br](mailto:premiostemmer@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 34/2025".

**13.4.** A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

**13.5.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

**14.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

**14.3.** As empresas proponentes de propostas de projeto beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa(IN) CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.

**14.4.** Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**14.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** Os(As) participantes do presente Edital declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das empresas proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF de representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**15.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**15.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**15.4.** Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**15.5.** Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

**15.6.** As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

**15.7.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e representante legal.

**15.8.** Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente Edital e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as empresas proponentes de proposta de projeto, o(a) representante legal responsável pelo projeto e a FAPESC.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto n.º 2.372, de 2009, e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**16.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site: <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

**16.3.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

**16.4.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**16.5.** O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

**16.6.** Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.

**17.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**17.4.** Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

**17.5.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico [premiostemmer@fapesc.sc.gov.br](mailto:premiostemmer@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

**Fábio Wagner Pinto**  
Presidente da FAPESC  
(assinado digitalmente)

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO

Eu, [NOME DO RESPONSÁVEL], portador do [RG/CPF], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO] da [NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA], declaro para os devidos fins que o produto/processo denominado **[NOME DO PRODUTO/PROCESSO]** foi implementado conforme as diretrizes estabelecidas no Edital 34/2025, atendendo aos critérios de avaliação especificados no item 2.1, alínea “f”, do Quadro 02. Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

#### Detalhamento da Implementação

**Nome do Produto/Processo:** [Nome do produto ou processo]

**Descrição:** [breve explicação sobre o produto ou processo]

**Local de Implementação:** [Nome da organização, unidade ou setor onde foi implementado]

**Data de Implementação:** [Data de início e, se aplicável, data de conclusão]

**Evidências da Implementação:**

[Exemplo: Relatórios técnicos, imagens, *links*, certificados, registros de uso, entre outros]

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras e a implementação do referido produto/processo ocorreu conforme descrito acima.

[Cidade], [Data]

**[NOME DO RESPONSÁVEL]**

[ASSINATURA]



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4T0E8LT5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 29/05/2025 às 22:44:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE2NDZfMTY0NI8yMDI1XzRUZUMEU4TFQ1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001646/2025** e o código **4T0E8LT5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.